



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Felinto Muller 261

LEI Nº 34/84

De 31 de janeiro de 1.984.-

"Dispõe sobre fixação da Unidade Fiscal de Taquarussu".

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os tributos Municipais, punições e outros, passarão a ser tributados, através da Unidade Fiscal de Taquarussu, também conhecido por salário Referência para efeitos Fiscais no âmbito Municipal.-

ARTIGO 2º - Fica fixado em CR\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros), o valor da Unidade Fiscal de Taquarussu, ou salário referência, para vigorar no Exercício financeiro de 1.984.-

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar anualmente por Decreto Municipal o Valor da Unidade Fiscal de Taquarussu ou salário Referência, de acordo com índices oficiais de correção monetária fornecido por órgão Federal competente ou através de índice oficial conseguido junto ao projeto ciata, com o qual a Municipalidade mentem convênio.-

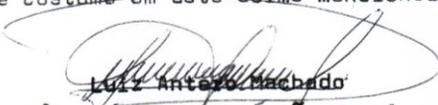
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.-

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrario.-

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos trinta e um dias do mes de janeiro de 1.984.-

Jesus Ferreira Neves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Municipal e afixada em local de costume em data acima mencionada.-


Luiz Antonio Machado
Secretário de Administração Geral